



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

PROJETO DE LEI Nº. 003/2020.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO-RN,
PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Neri de Lima em 22 de junho de 2020.

Janduí Pires Dantas
Presidente

Flavianildo Henrique Fernandes
Vice-presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Maria Lobo da Cunha Gonçalves
Primeiro Secretário

Francisco Assis de Oliveira
Segundo Secretário